



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 23/2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O **Vereador Fábio Damasceno**, conforme dispõe o artigo 47 inciso I da Lei Orgânica Municipal e o artigo 54 inciso III do Regimento Interno, vem à presença desta Casa de Lei, apresentar o Projeto de Lei que **“dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de mensagem na contra capa do carnê do IPTU, a especificação dos contribuintes que tem direito a isenção na forma que especifica, e dá outras providências”** para apreciação em Plenário, requerendo a aprovação, conforme justificativas abaixo e na forma regimental, encaminhamento para a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Lucimara Godoy Vilas Boas, para sanção e promulgação

#### Justificativa

A presente propositura encontra fundamento no princípio da publicidade (caput art. 37 da CF), visando propiciar maior divulgação aos cidadãos quanto aos benefícios da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), constantes na legislação Municipal vigente.

Com aprovação da proposta, será informado aos contribuintes quem tem direito a isenção, assim, como a data para se requerer o benefício e também o telefone para maiores esclarecimentos.

Embora existam campanhas e divulgação por parte da Prefeitura Municipal de Valinhos sobre a isenção, é notório que muitos contribuintes se enquadram no quesito, porém por falta de informação não tomam o conhecimento quanto ao direito de usufruir do benefício, ou ainda o fazem fora do prazo.

Deste modo, a proposta de informar aos contribuintes quem possui o direito de isenção, assim como data e telefone para maiores informações afixadas diretamente no carnê do IPTU se faz jus e necessária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

A medida se faz necessária, pois é notório que muitos contribuintes se enquadram nos quesitos de isenção, mas por falta de divulgação acabam não tomando conhecimento quanto ao direito de usufruir do benefício. Muitas vezes até toma conhecimento do direito, mas não tem conhecimento das datas previstas para solicitar a isenção

Valinhos, 10 de fevereiro de 2022.

**AUTORIA: FÁBIO DAMASCENO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de mensagem na contra capa do carnê do IPTU, a especificação dos contribuintes que tem direito a isenção na forma que especifica, e dá outras providências**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna obrigatória a inserção de mensagem na contra capa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a especificação das categorias de contribuintes que tem direito a isenção no pagamento do imposto, nos termos da legislação Municipal vigente.

**Art. 2º** A mensagem deverá conter as seguintes informações: "São isentos do pagamento de IPTU, devendo os interessados requerer anualmente o benefício no balcão da Prefeitura".

**Parágrafo Único:** Em anexo ao rol de categorias deverá ser acrescentado um guia de como requerer a isenção perante a Prefeitura Municipal de Valinhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Também deverá constar mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato para maiores informações, assim como as datas para se requerer o benefício.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal